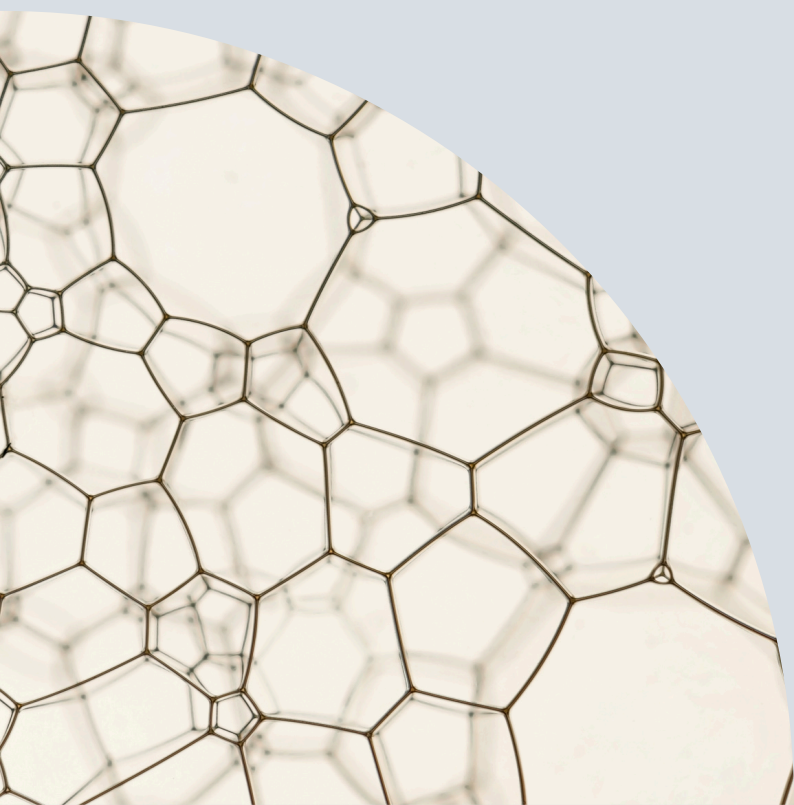


# Aviso de Abertura

## Concurso *Science4Policy* 2025



## **FICHA TÉCNICA**

### **Título**

Aviso de Abertura: Concurso *Science4Policy* 2025

### **Autoria**

PLANAPP – Centro de Planeamento e de Avaliação de Políticas Públicas

### **Data**

Junho 2025

### **PLANAPP – Centro de Planeamento e de Avaliação de Políticas Públicas**

Campus XXI, Av. João XXI, n. 63

1000-300 Lisboa

[planapp@planapp.gov.pt](mailto:planapp@planapp.gov.pt)

[www.planapp.gov.pt](http://www.planapp.gov.pt)

# 1. Objetivo e Âmbito

O PLANAPP - Centro de Planeamento e de Avaliação de Políticas Públicas lança a 3.<sup>a</sup> edição da iniciativa '*Science4Policy* (S4P): Concurso de Estudos de Ciência para as Políticas Públicas', que à semelhança das edições anteriores – S4P-23 e S4P-24, conta com a colaboração Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.). Este concurso destina-se a apoiar o desenvolvimento de estudos de investigação científica aplicada às políticas públicas, estimulando a produção de conhecimento e de evidências que contribuam para o reforço das competências internas da Administração Pública no apoio à definição e implementação de políticas públicas, planeamento, prospetiva e avaliação de políticas, envolvendo diferentes áreas governativas.

O objetivo principal da presente iniciativa é produzir conhecimento científico dirigido para responder a necessidades específicas identificadas em várias áreas de política pública. A médio-prazo, pretende-se ainda: (i) promover na comunidade científica uma cultura de produção de ciência para a política pública; (ii) promover a utilização dos resultados dos estudos pelos decisores e pelas entidades de apoio à decisão; (iii) estimular abordagens mais integradas e transversais na conceptualização e desenho de políticas, incrementando a coerência das respostas nas diferentes dimensões dos desafios enfrentados pelo país.

O financiamento dos estudos será contratualizado com o PLANAPP no âmbito do subinvestimento TD-C19-i07.04 "Capacitação da Administração Pública - PLANAPP" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), bem como no quadro de outras fontes de financiamento aplicáveis.

O acompanhamento desses estudos será da exclusiva responsabilidade do PLANAPP e as respetivas condições a estabelecer em sede de contratualização do financiamento.

Na presente edição do concurso, *S4P-25*, estão identificadas 28 linhas temáticas (ver Anexo ao presente aviso), que foram definidas com consulta à REPLAN - Rede de Serviços de Planeamento e Prospetiva da Administração Pública.

Cada estudo que vier a ser financiado conclui-se com a entrega de um relatório final de execução, o qual inclui como elemento principal um *policy brief* (em português). Os Investigadores Responsáveis (IR) e os Investigadores Co-Responsáveis (Co-IR) pelos estudos financiados devem participar num *workshop* sobre como preparar um *policy brief*, a organizar pelo PLANAPP

## **2. Tipologia e modalidades dos estudos a financiar**

Cada candidatura só poderá ter uma entidade beneficiária.

Cada candidatura só poderá responder a uma linha temática.

Os estudos propostos em cada candidatura terão de ser finalizados até ao final do 1.º trimestre de 2026 (31 de março de 2026 às 13h (hora de Lisboa)).

A cada candidatura aprovada é atribuído um financiamento mínimo de 40.000€ (quarenta mil euros) e o financiamento máximo de 50.000€ (cinquenta mil euros).

### 3. Atribuição do financiamento e modalidades de pagamento

Para a edição S4P-25 está prevista uma dotação orçamental global máxima de € 1.400.000 (um milhão quatrocentos mil euros). Serão financiados estudos até ao limite da dotação máxima de financiamento definida para o concurso (ver Linhas Temáticas em anexo a este aviso de candidatura).

O financiamento dos estudos é contratualizado entre as entidades beneficiárias e o PLANAPP, mediante contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação aplicável e mediante a verificação do cumprimento dos requisitos e condições aplicáveis.

Os estudos financiados iniciam-se obrigatoriamente com a assinatura do contrato, devendo estar concluídos até ao final do 1.º trimestre de 2026, isto é, até dia 31 de março de 2026.

A modalidade de pagamentos, a efetuar pelo PLANAPP, é a seguinte, sem prejuízo do cumprimento das condições a definir no contrato de prestação de serviços e respetiva legislação:

- 50% com assinatura do contrato;
- 35% com entrega de relatório intermédio até 15 de dezembro;
- 15% finais após a apresentação dentro do prazo de até 31 de março de 2026 e a avaliação positiva do relatório final de execução, incluindo do *policy brief*.

Para este efeito, a entidade beneficiária deve emitir uma fatura correspondente a cada tranche de pagamento, a enviar ao PLANAPP juntamente com os elementos referidos nas alíneas a) e b) anteriores.

## 4. Critérios de elegibilidade dos estudos e dos beneficiários

São condições de elegibilidade dos beneficiários e dos estudos as previstas nos subpontos seguintes.

### 4.1. Estudos

Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo estudo em linhas temáticas distintas.

### 4.2. Investigador Responsável

O Investigador Responsável (IR) da candidatura apenas poderá apresentar uma candidatura, nessa qualidade, no presente concurso.

Deve ser detentor do grau de doutor, à data de encerramento do concurso, devendo ser anexada a documentação comprovativa.

#### 4.2.1. Responsabilidades do Investigador Responsável:

- Ler os documentos associados ao concurso, incluindo o template com a proposta de projeto de candidatura;
- Consultar a Legislação Aplicável ao concurso;
- Conferir os critérios de elegibilidade dos projetos e dos beneficiários;
- Ler atentamente o presente Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura;
- Planear cuidadosamente e com tempo a candidatura que vai submeter;
- Garantir que a proposta permite responder às necessidades específicas de política pública identificadas na linha temática a que se candidata, em conformidade com os objetivos do concurso;
- A escolha correta da linha temática e das palavras-chave que caracterizam a candidatura tendo em conta a sua importância no processo de avaliação. O enquadramento da proposta na linha temática a que se candidata releva em todos os critérios de avaliação;
- Ter o CIÊNCIAVITAE atualizado, e assegurar-se que os CIÊNCIAVITAE de todos os membros associados à equipa de investigação do projeto também se encontram atualizados;
- Planear um financiamento adequado à candidatura, até à dotação máxima prevista na linha temática a que se candidata;
- Assegurar-se que os endereços URL de referências bibliográficas ou de outro material relevante se mantêm ativos durante todo o processo de decisão.

### 4.3. Instituição proponente e entidade beneficiária

A Instituição Proponente (IP) é a entidade beneficiária que lidera o estudo proposto.

A IP é obrigatoriamente sediada em território nacional e tem de possuir um Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) e a designação com que concorre ao concurso é a designação exata associada a esse NIPC.

As IPs devem ser de um dos seguintes tipos:

- Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- Laboratórios do Estado, Laboratórios Associados;
- Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

No caso de instituições proponentes sem personalidade jurídica, serão entidades beneficiárias do presente concurso as instituições dotadas de personalidade jurídica em que as mesmas se integram.

As instituições proponentes devem anexar uma declaração comprovativa de aceitação do estudo.

#### **4.4. Instituições de colaboração**

As instituições de colaboração são as instituições envolvidas no estudo sem orçamento associado.

## 5. Avaliação

A avaliação das candidaturas é feita por um painel de avaliação composto por representantes do PLANAPP e da Área Governativa que será tomadora do *policy brief*.

A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios:

- **Qualidade e adequabilidade ao contexto nacional (50%):** a) qualidade científica da proposta de estudo apresentada e respetiva adequabilidade ao contexto nacional, considerando políticas nacionais e, se aplicável, legislação europeia relevante; b) utilidade da metodologia e dos outputs propostos para informar a decisão e/ou políticas nacionais; c) exequibilidade do plano de trabalhos do estudo proposto; d) colaboração de serviços, organismos ou entidades da Administração Pública com funções de conceção de políticas, planeamento, prospetiva e/ou avaliação de políticas públicas, bem como de produção de estatísticas, na(s) área(s) relevante(s) para o estudo proposto; e) comunicação e disseminação;
- **Mérito da equipa e adequação dos perfis ao plano de trabalhos do estudo proposto (50%):** tendo em conta os perfis científicos e técnicos da equipa e a sua experiência e/ou colaboração anterior no âmbito da política pública, bem como a diversidade de entidades a que pertencem, sempre que se justifique.

O mérito do projeto é obtido através de:  $MP = 0,50A + 0,50B$ .

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala de 1 a 5, com a seguinte correspondência:

5 – Excelente

4 – Muito bom

3 – Bom

2 – Suficiente

1 – Insuficiente

O resultado do MP é arredondado à centésima.

Nas situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação será atribuída uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção da candidatura por linha temática, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os estudos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

Os estudos avaliados serão objeto de hierarquização por painel de avaliação, por linha temática e por ordem decrescente da classificação MP obtida no processo de avaliação.

Como critério de desempate entre estudos com o mesmo MP será privilegiada a pontuação obtida no critério A) “Qualidade e adequabilidade ao contexto nacional”.



## 6. Apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas, em língua portuguesa, a partir do dia 02 de junho de 2025, até às 17 horas (hora de Lisboa) do dia 30 de junho de 2025, para o e-mail [candidaturas@planapp.gov.pt](mailto:candidaturas@planapp.gov.pt). Fazem parte da candidatura os seguintes documentos de submissão ou preenchimento obrigatório, em formato PDF:

- Proposta de projeto (utilizando o *template* disponibilizado);
- *Curriculum Vitae* do/a Investigador/a Responsável (IR) e dos restantes membros da equipa, em formato *Ciência Vitae*;
- Declaração de Compromisso da Entidade Beneficiária (utilizar o *template* disponibilizado).

O conjunto dos anexos não poderá exceder os 30MB.

### 6.1. Como escrever uma boa proposta?

- Escreva de modo a convencer um perito de topo da sua área de que as suas ideias merecem financiamento. Deve salientar a importância e a utilidade da sua proposta no contexto das políticas públicas nacionais, assim como enquadrar a candidatura numa das 28 linhas temáticas identificadas no concurso. Deve demonstrar a forma como a proposta permite responder às necessidades específicas de política pública identificadas nessa linha temática;
- Lembre-se que a candidatura representa um compromisso, não apenas seu, como IR, mas também de toda a equipa em termos de tempo de envolvimento e custo;
- Seja realista em termos de expectativas e se a proposta for aprovada garanta que a equipa tem condições para a realizar tal como previsto na candidatura;
- Consulte os critérios de avaliação para compreender como a sua proposta será avaliada e certifique-se que a sua candidatura engloba a informação necessária para a avaliação de todos esses critérios e subcritérios;
- Evite a tentação de repetir o mesmo texto ou parágrafos inteiros em secções diferentes.

### 6.2. Estrutura da proposta de projeto

A proposta de projeto deve ser enviada em formato PDF para o e-mail indicado [candidaturas@planapp.gov.pt](mailto:candidaturas@planapp.gov.pt) e respeitar os seguintes critérios:

- **Tipo e tamanho de letra:** Arial 11;
- **Espaçamento:** simples;
- **Margens do documento:** 2 cm;
- **Nome do documento:** S4P25\_Número da Linha Temática\_Nome do IR (Exemplo: S4P25\_08\_AnaSilva);

- **Assunto do e-mail:** Candidatura S4P-25 – Número da Linha Temática – Nome do IR  
(Exemplo: Candidatura S4P-25 – 08 – Ana Silva).

A proposta a submeter deve seguir o template de proposta de projeto, disponível para o efeito da candidatura. O template está estruturado nas seguintes secções:

- Identificação do projeto (máximo de 1 página A4);
- Equipa de investigação (máximo de 1 página A4);
- Plano de trabalho (máximo de 10 páginas A4);
- Anexo I – Cronograma (máximo de 1 página A4);
- Anexo II – Orçamento (máximo de 1 página A4).

Não serão consideradas as candidaturas com elementos em falta e/ou que não cumpram as orientações do template da proposta de projeto e que disponibilizem informação através de links a plataformas, por exemplo, Dropbox ou Google Drive.

De seguida, é apresentada uma descrição detalhada das secções que compõem o template da proposta de projeto e disponibilizadas as indicações mais relevantes sobre o preenchimento de cada campo.

### 6.2.1. Identificação do projeto

1. **Título:** deve ser conciso e sintético, compreensível para um leitor com formação científica geral e adequado para divulgação pública.
2. **Palavras-chave:** devem ser escolhidas de forma a caracterizar sinteticamente o âmbito do estudo proposto e auxiliar o PLANAPP na seleção dos peritos que o irão avaliar. Podem ser inseridas 4 palavras-chave no máximo.
3. **Linha temática:** a linha temática deve ser escolhida de entre as 28 linhas temáticas disponíveis neste campo.
4. **Investigador Responsável:** indicar nome, função, a unidade de investigação, o e-mail e o número de contacto.
5. **Investigador Co-Responsável:** indicar nome e função (se aplicável).
6. **Instituição proponente:** Deve ser indicado o NIPC e a designação exata associada a esse NIPC, bem como a indicação de um ponto focal e contacto de e-mail.
7. **Instituição de colaboração:** Deve ser indicado o país, o nome da instituição e o link para a página da instituição.

### 6.2.2. Equipa de Investigação

O *Curriculum Vitae* narrativo da Equipa de Investigação visa permitir uma avaliação mais eficaz e abrangente dos resultados de investigação obtidos, com foco na qualidade e no impacto dos resultados do Investigador Responsável e dos restantes membros da Equipa. O CV narrativo deve compreender as seguintes secções:

- **Percurso Científico e Curricular:** O IR deve descrever o percurso da equipa, salientando os aspetos científicos, académicos, profissionais ou outros, que lhe pareçam mais relevantes no contexto do estudo proposto;
- **Contribuições para a Ciência e a Sociedade.**

Eventuais referências bibliográficas devem ser apresentadas no campo designado “Referências bibliográficas” da secção Plano de Trabalho.

### 6.2.3. Plano de Trabalho

As próximas indicações são sugestões em como organizar a descrição do plano de trabalhos no estudo proposto. A estrutura é da responsabilidade do IR e deve ser ajustada de acordo com a natureza do estudo proposto.

O plano de trabalho está dividido nas seguintes secções:

1. **Resumo (*abstract*):** nesta secção, deve apresentar-se o resumo do estudo, em português incluindo dos seus objetivos, do estado da arte em que se ancora a proposta, da estratégia e metodologias a utilizar e do conhecimento e competências da equipa para o concretizar. Eventuais referências bibliográficas devem ser apresentadas no campo designado “Referências bibliográficas” da secção Plano de Trabalho da proposta.

2. **Estado da Arte e Objetivos:** neste campo, o IR mostra o seu conhecimento sobre o estado da arte do estudo proposto, incluindo trabalhos anteriores do grupo, se aplicável, a bibliografia e os trabalhos de I&D mais relevantes e as metodologias utilizadas, bem como as políticas públicas em que o estudo se enquadra. As referências bibliográficas deste campo devem ser apresentadas no campo designado “Referências bibliográficas” desta mesma secção da proposta.

3. **Colaboração de serviços ou organismos da Administração Pública:** indicar as instituições de colaboração, justificando a relevância da sua inclusão no projeto.

4. **Plano de investigação e métodos:** nesta secção o IR deve descrever a qualidade e adequabilidade do plano de trabalho do estudo proposto no âmbito do contexto nacional, considerando políticas nacionais e, se aplicável, legislação europeia relevante, bem como a utilidade da metodologia e dos outputs propostos para informar a decisão e/ou políticas nacionais, e a exequibilidade do plano de trabalhos do estudo proposto. Este será um dos campos a ser tido em conta pelo painel no âmbito da avaliação do critério A. Deve ser tido em conta que o enquadramento da proposta na linha temática a que se candidata releva também para os demais critérios de avaliação. Nesta componente o IR deve apresentar a perspetiva geral das metodologias a adotar que serão posteriormente detalhados em

cada tarefa. Caso as metodologias a adotar impliquem a necessidade de acautelar procedimentos/declarações éticas para a concretização do estudo (e.g., proteção de dados, participação de crianças e jovens e ou populações consideradas vulneráveis, etc.), estas devem ser devidamente identificadas no campo Questões éticas. As referências bibliográficas deste campo devem ser apresentadas no campo designado “Referências bibliográficas” desta mesma secção do formulário.

**5. Questões éticas (se aplicável):** cabe ao IR indicar se existem questões éticas no estudo. Em caso afirmativo, deve apresentar as devidas informações e fundamentação sobre as questões éticas identificadas.

**6. Referências bibliográficas da proposta:** este campo destina-se a incluir, até 15 referências citadas nos campos anteriores, com uma metodologia de referências cruzadas escolhida pelo IR, nomeadamente: APA, MLA ou Chicago. Se as publicações estiverem disponíveis eletronicamente, poderá adicionar o respetivo URL, embora não seja obrigatório. As referências bibliográficas não se limitam a publicações dos membros da equipa nem apenas a publicações de natureza científica (podendo incluir relatórios e outras publicações técnicas).

**7. Publicações ou trabalhos da autoria do investigador principal e de membros da equipa sobre o tema:** neste espaço deverão ser apresentadas as cinco publicações (artigos, livros ou monografias publicados ou aceites para publicação) da autoria, ou co-autoria de membros da equipa de investigação e que sejam considerados de importância relevante para avaliar a qualidade científica e técnica demonstrada para o estudo em causa. Pode optar pelos seguintes estilos de citação bibliográfica: APA, MLA ou Chicago. Recomenda-se que os avaliadores tenham acesso fácil a estas 5 publicações. Os endereços URL devem ser fornecidos de forma completa e é da responsabilidade do IR manter estes links ativos durante todo o processo de decisão.

**8. Tarefas:** nesta secção devem ser adicionadas, pelo menos, duas tarefas essenciais neste concurso. O IR poderá, no entanto, incluir mais tarefas que considere necessárias à conclusão do estudo e policy brief propostos. Para cada uma das tarefas do estudo deve indicar a designação da tarefa e a descrição da tarefa e resultados esperados. A candidatura deve ter tarefas previstas ao longo de toda a sua duração, isto é, não pode haver nenhum período do estudo sem tarefas.

**9. Milestones:** uma *milestone*, ou marco, é uma data em que se prevê atingir determinado objetivo ou se prevê completar uma fase ou obter um resultado. Na descrição da *milestone* deve incluir o que pode ser demonstrado ou reportado nessa data. As datas dos marcos devem estar assinaladas no cronograma a apresentar em sede de candidatura.

**10. Comunicação e disseminação:** neste campo deve ser incluída uma descrição sucinta do das atividades previstas para comunicação, disseminação de resultados e promoção e transferência do conhecimento dirigidas à comunidade científica, aos profissionais de apoio à decisão e à formulação de políticas a que os resultados do estudo se destinam.

#### **6.2.4. Anexo I – Cronograma**

Apresente um cronograma de projeto que reflita a duração, tarefas e milestone previstas no projeto.

#### **6.2.5. Anexo II – Orçamento**

Apresente um orçamento com os valores globais e a fundamentação das necessidades orçamentais tendo em consideração o limite de financiamento indicado no ponto 2.

A informação sobre o orçamento servirá exclusivamente para efeitos de apreciação da razoabilidade e exequibilidade da candidatura. É da responsabilidade da entidade beneficiária a realização das despesas que considerar essenciais para a execução e concretização dos objetivos e trabalhos descritos tendo em vista os impactos e resultados enunciados na proposta aprovada. Não deverá ser também aplicada uma taxa fixa para gastos gerais, podendo, no entanto, haver despesas de funcionamento de base necessárias para a concretização do estudo. Estas necessidades devem ser fundamentadas, uma vez que, em sede de avaliação, a insuficiente justificação das despesas essenciais para a concretização do estudo terá impacto na avaliação da candidatura. Ou seja, a descrição e justificação do orçamento estão subordinadas à proposta científica apresentada, nas suas diversas especificidades, como área científica, objetivos propostos, metodologia, planeamento, calendarização, entre outros fatores relevantes para a execução e cumprimento do estudo proposto na candidatura.

Os valores apresentados, quando aplicável, não deverão incluir o IVA.

## **7. Fases do concurso**

### **7.1. Candidatura**

O concurso inicia-se com o envio das candidaturas nos termos do ponto 6. do presente aviso.

Cada candidatura contém a identificação do responsável pelo estudo, designado por Investigador Responsável (IR).

O IR é responsável pela candidatura, direção do estudo, cumprimento dos objetivos propostos e pelo cumprimento das regras vertidas no presente aviso.

As candidaturas que não cumpram os requisitos previstos no presente aviso serão liminarmente rejeitadas.

### **7.2. Avaliação**

As candidaturas que cumpram os requisitos de elegibilidade definidos no presente aviso são objeto de avaliação nos termos do ponto 5. do mesmo.

Compete aos painéis de avaliação:

- a) Aplicar os critérios de avaliação definidos no presente aviso;
- b) Hierarquizar as candidaturas;
- c) Elaborar um relatório final com a proposta provisória de ordenação dos estudos candidatados.

### **7.3. Audiência prévia**

O PLANAPP notifica os IR da proposta de decisão podendo os mesmos pronunciar-se, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de notificação da mesma.

As questões de natureza administrativa ou processual são analisadas pelo PLANAPP.

As questões relacionadas com o mérito científico são analisadas pelo painel de peritos que procedeu à avaliação.

### **7.4. Decisão**

Terminada a fase de audiência prévia, segue-se a notificação da decisão final, sendo os responsáveis pelas candidaturas selecionadas notificados pelo PLANAPP para efeitos de contratualização do financiamento.

## **8. Obrigações no âmbito da execução do contrato de financiamento**

Sem prejuízo de outras obrigações constantes do contrato de prestação de serviços, decorrentes do PRR e de legislação aplicável, a entidade financiada deve:

- Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os entregáveis e os elementos que lhe forem solicitados pelo PLANAPP;
- Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do estudo;
- Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito dos estudos financiados durante o período resultante do contrato;
- Assegurar o controlo orçamental do estudo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputação das despesas e custos do estudo;
- Respeitar as normas relativas a informação e publicidade, nos termos transmitidos pelo PLANAPP, incluindo no quadro do PRR, em todos os trabalhos decorrentes do estudo e nos equipamentos que tenham sido total ou parcialmente suportados pelo estudo;
- Manter a sua situação contributiva e tributária regularizada;
- Submeter, para efeitos de acompanhamento e avaliação, o relatório final de execução;
- Conduzir a sua investigação de forma ética e cientificamente responsável, de acordo com os princípios internacionais reconhecidos para a prática de investigação científica.

## 9. Relatório final de execução

Concluída a execução de cada estudo, deverá ser enviado ao PLANAPP para o e-mail [science4policy@planapp.gov.pt](mailto:science4policy@planapp.gov.pt), para efeitos de avaliação final, um relatório final de execução o qual inclui como elemento principal um *policy brief* (em português).

O relatório final de execução é um documento, em português, que resume a execução dos trabalhos e os seus outputs, incluindo publicações científicas ou outras atividades, (tais como ações de comunicação) e que poderá também, se necessário, servir para detalhar o *policy brief* a nível científico ou metodológico.

O relatório final de execução e respetivo *policy brief*, são validados pelo PLANAPP, que pode solicitar a sua revisão adicional antes de os validar.



## **10. Fonte de financiamento e legislação aplicável**

Os estudos são financiados pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, no quadro da execução do subinvestimento com o código C19-i07.04 designado por “Capacitação da Administração Pública - PLANAPP” enquadrado no Investimento com o código C19-i07 “Capacitação da AP – Formação de Trabalhadores e Gestão do Futuro” da Componente C19 - Administração Pública - Digitalização, Interoperabilidade e Cibersegurança, do PRR, ou no quadro de outras fontes de financiamento aplicáveis.

Em termos procedimentais em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente aviso de abertura, aplicar-se-ão as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

À formação e execução do contrato de prestação de serviços, incluindo eventuais situações de incumprimento, é aplicável o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação, designadamente no quadro do PRR.

## 11. Proteção de dados pessoais

No contexto do concurso são recolhidos dados pessoais que serão tratados em conformidade com Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e Lei 58/2019 de 8 de agosto.

## 12. Contactos

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico:  
[candidaturas@planapp.gov.pt](mailto:candidaturas@planapp.gov.pt).



[www.planapp.gov.pt](http://www.planapp.gov.pt)



PLANAPP



@planapp\_



Newsletter